



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 203/87

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Imóvel e dá providências correlatas".

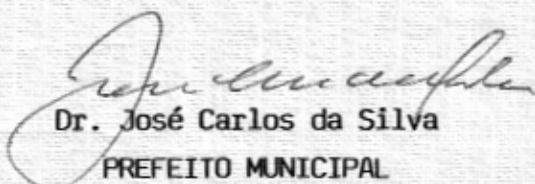
DR. JOSÉ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIO NO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a adquirir 06 (seis) alqueires de terra na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Mundo Novo, a ser destinada, parte 02 (dois) alqueires para construção de armazém através da AGROSUL e a área restante, para implantação do Distrito Industrial de Mundo Novo-MS.

Art. 2º - Suprimido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e sete.


Dr. José Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE 4.08.92.03/876

TÍTULO DEFINITIVO mediante condição resolutiva

outorgado pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLO-

NIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA a o Sr.

ERMEGENILDO DE ANDRADE, filho de Antonio Lino de Andrade e Maria -

J. de Andrade. (Amência do CSN, através do ofício nº 304 / 5ª SCSB/81

Pelo presente TÍTULO definitivo mediante condição resolutiva, o INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE

COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de

1970, por seu Presidente e tendo em vista as disposições do(s) artigo(s) 24 e 25 da Lei nº 4.504,

de 30 de novembro de 1964, arts. 25, alínea "g" e 51 do Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, aliena a

ERMEGENILDO DE ANDRADE, brasileiro, casado, lavrador, identidade -

nº 141.828, expedida pela SSP/MT..

o Lote nº 9-D da Gleba nº 01 do Projeto Integrado de Colonização

de IGUAQUEMI, município de Mundo Novo-MS com a área de 51,4514 ha

(Cinquenta e um hectares quarenta e cinco ares e quatorze centiares

.....), que tem os limites e confrontações seguintes:

LADOS	COMPRIMENTOS	AZIMUTES	OBSERVAÇÕES
A-B	1.399,45 m.	80º57'10"	-
B-C	86,40 m.	26º49'40"	-
C-E	-	-	Córrego da Ponte
E-F	1.264,70 m.	238º21'50"	-
F-A	824,55 m.	300º34'50"	-

CONFRONTAÇÕES:

Norte : 1/10-C e Córrego da Ponte

Leste : 1/8-C (lote)

Sul : 1/8-C (lote) e Estrada

Oeste : Estrada e 1/10-C (lote)

cuja planta e memorial descritivo integram este Título, conforme Processo Administrativo nº PFS/286 / 75, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -

INCRA é senhor e legítimo possuidor da área integrante do Projeto supramencionado, conforme transcrição/matricula

no Registro de Imóveis da Comarca de

ELDORADO-MS

sob

o nº 002 às fls. 02

do Livro 02

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço do lote é de Cr\$ 64.830,82 (Sessenta e qua-

tro mil oitocentos e trinta cruzeiros e oitenta e dois centavos), pagável

VOS. em 05 (cinco) prestações anuais e sucessivas de Cr\$ 14.519,44

(Quatorze mil quinhentos e dezanove cruzeiros e quarenta e quatro

centavos.....),

já incluídos os juros de 6% a.a., estando cada uma dessas prestações sujeitas à correção monetária prevista na legislação em vigor, devendo ser paga a primeira prestação até 01.11.81 e as demais no mesmo dia e mês dos anos subsequentes, com prazo de 05 anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O preço a que se refere esta cláusula compreende:

- a) valor da terra nua — Cr\$ 17.665,32 (Dezessete mil seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta e dois centavos);
- b) demarcação — Cr\$ 45.277,23 (Quarenta e cinco mil duzentos e setenta e sete cruzeiros e vinte e três centavos);
- c) benfeitorias — Cr\$);
- d) emolumentos — Cr\$);

PARÁGRAFO SEGUNDO — Sobre a prestação vencida incidirão juros de mora, à taxa de 12% a.a., computáveis somente nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias e em um máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA — O imóvel se destina à exploração agropecuária, ficando o ADQUIRENTE obrigado a manter tal destinação e a preservar a área de reserva florestal, consoante o disposto no Código Florestal e legislação correlata.

CLÁUSULA QUARTA — Enquanto vigente a condição resolutiva, é vedado ao ADQUIRENTE alienar o imóvel, sem prévia anuência do INCRA.

CLÁUSULA QUINTA — Resolve-se a presente alienação, tornando-se nula, de pleno direito, independentemente de ato especial ou de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, se o ADQUIRENTE não cumprir qualquer das obrigações assumidas neste título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Em qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, o domínio e a posse do imóvel reverterão ao INCRA, com o cancelamento no Registro de Imóveis, do registro do presente Título, na forma do art. 250, item II, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, instruído o respectivo requerimento do INCRA, para tanto, de laudo técnico ou documento outro, que comprove a circunstância invocada.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Ocorrendo a reversão do domínio e da posse do imóvel, ao INCRA, o ADQUIRENTE fará jus: a) à indenização pelas benfeitorias úteis e necessárias existentes; b) à restituição, sem juros e sem correção monetária, das importâncias por ele pagas ao INCRA. Em tal hipótese, tudo quanto ao ADQUIRENTE couber será prioritariamente aplicado na liquidação ou amortização de empréstimos bancários com garantias reais do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA — É facultado ao ADQUIRENTE, após dois anos, contados da data de sua localização no imóvel, liquidar integralmente o valor do seu débito para com o INCRA.

CLÁUSULA SÉTIMA — Extingue-se a condição resolutiva, quando, cumulativamente: a) o ADQUIRENTE houver liquidado integralmente o valor do seu débito para com o INCRA; b) forem decorridos cinco anos, da data do registro deste Título no competente Registro de Imóveis.

O presente Título é firmado em 3 (três) vias, aceitando o ADQUIRENTE, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, eleito o foro do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões que resultarem deste.



Dourados-MS. 01 de maio de 1981.

Giovani Antelo Alves
PRESIDENTE DO INCRA
Giovani Antelo Alves
Coordenador Regional CR-08
D. Competência port. INCRA/000/79

Comunidade de São João
ADQUIRENTE

[Signature]
TESTEMUNHAS

[Signature]
TESTEMUNHA

A segunda via deste Título, acompanhada do original da planta e do memorial descritivo do imóvel, constituirá folha de Livro Fundiário do INCRA.

Este Título Definitivo foi registrado no
fls. 02 do Livro Fundiário N.º 12-K
do Projeto Fundiário Dourados - INCRA
onde se acha arquivada a 2.ª via Publ.
BS No 17 de 27/04/81



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MUNDO NOVO - MS.

No 235 } do PROTOCOLO No 235
Pag. 03 v. }
Apresentado hoje, 20 / 08 / 1982
REGISTRO E MATRÍCULA Nos 1201
no livro nº 02 - Registro Geral
Mundo Novo, 20 / Agosto / 1982

[Signature]
Oficial de Registro
Rhyomi Wilson
OFICIAL DO REGISTRO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA

TERMO ADITIVO



Termo Aditivo ao Título Definitivo mediante condição resolutive, outorgado pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA a ERMEGENE GILDO DE ANDRADE.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, com sede e foro na Capital Federal, doravante simplesmente designado INCRA e neste ato representado por seu Presidente, na forma do art. 25, alínea "g", do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, e ERMEGENE GILDO DE ANDRADE, filho de Antonio L. de Andrade e Maria J. de Andrade, Brasileiro, casado Lavrador, Cart. Ident. RG: 141.828 - SSP - MT.

.....
doravante simplesmente designado ADQUIRENTE, considerando o Título Definitivo de Propriedade nº 4.08.92.03/876, firmado entre o INCRA e o ADQUIRENTE, em 01 de maio de 1981, pelo presente Termo, com plena força e validade de escritura pública, a teor do art. 51, do citado Regulamento Geral, aditam quanto segue, ao mencionado Título:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O INCRA expressamente autoriza a constituição de hipoteca, em garantia de financiamentos concedidos por entidades oficiais de crédito, para exploração e melhoria do imóvel objeto do mencionado Título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Contra os credores hipotecários, nas condições acima referidas, não prevalecerá a cláusula resolutive constante do mencionado Título.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O INCRA se reserva o direito de remir, se e quando lhe convier, a hipoteca constituída nas condições acima referidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o aditamento ora feito, são mantidas as cláusulas e condições do mencionado Título, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os fins e efeitos de direito.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

D F Z - 03 — M T

GLEBA "I" — MUNDO NOVO

COORDENADAS

A E = 98 441 23
N = 100 935 30

B E = 99 823 31
N = 101 155 36

C E = 99 862 30
N = 101 232 46

E E = 100 227 89
N = 101 179 15

F E = 99 151 10
N = 100 515 80

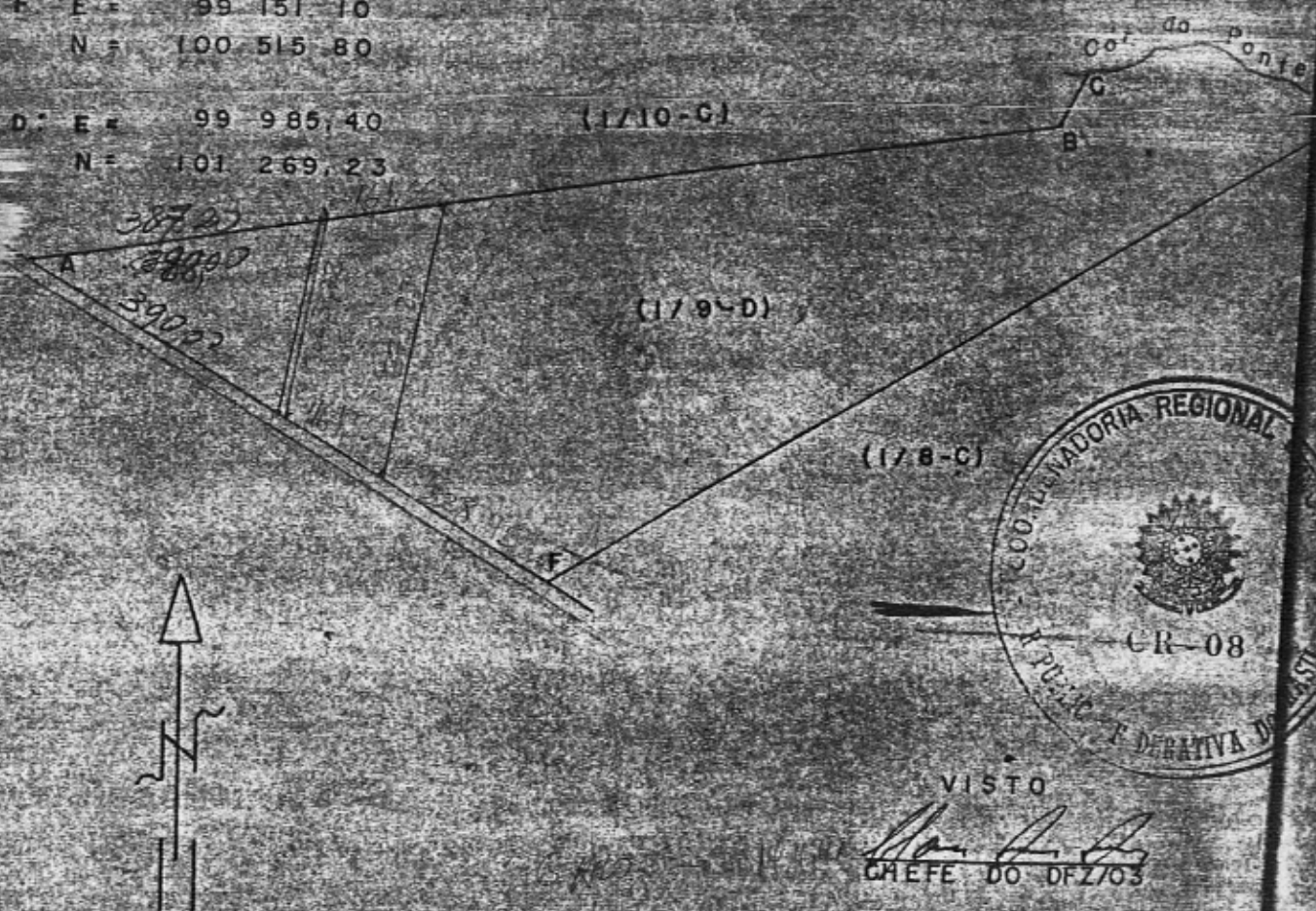
D E = 99 985 40
N = 101 269 23

(AB) = 80° 57' 10"

(BC) = 26° 49' 40"

(CA) = 300° 34' 50"

(EF) = 238° 21' 50"



LOTE 1/9-D

ÁREA = 514 514 31 m² — 51.45 ha

ESCALA 1/10 000

DESENHISTA Silvério Flores

TOP. RESP.

Olívio M. de Freitas
REG. CREA Nº 13 776-D

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

COORDENADORIA REGIONAL DE SÃO PAULO - CR/08

PROJETO FUNDIÁRIO DOURADOS - CR - 08/T(03) DF

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:

Imóvel:

Gleba ou Quadra: "1" MUNDO NOVO Lote: 1/9-D Área: 51,45 ha

Município: MUNDO NOVO Estado: MS

CONFRONTAÇÕES:

Norte: 1/10-C e Córrego da Ponte

Leste: 1/8-C (lote)

Sul: 1/8-C (lote) e Estrada

Oeste: Estrada e 1/10-C (lote)



LIMITES:

Inicia-se no marco A, cravado na margem da estrada e comum com o lote 1/10-C, daí, segue com azimute de $80^{\circ}57'10''$ e na distância de 1.399,45m até o marco B, daí, segue com o azimute de $26^{\circ}49'40''$ e na distância de 86,40m até o marco C, cravado na margem direita do Córrego da ponte, daí, segue margeando o Córrego da ponte (margem direita) até encontrar o marco E, cravado na margem direita do Córrego da ponte, daí, segue com o azimute de $238^{\circ}21'50''$ e na distância de 1.264,70m até o marco F, cravado na margem da estrada, daí, segue margeando a estrada no azimute de $300^{\circ}34'50''$ e na distância de 824,55m, até encontrar o marco A, primordial do presente roteiro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS
GUIA DE INFORMAÇÃO DO ITBI N.º 383/82

01 TIPO DE TRANSMISSÃO

02 IMPOSTO CALCULADO

01 TIPOS	PREENCHA A PARTIR DA SETA	02 IMPOSTO A RECOLHER	03 DATA DE VENCIMENTO
INTER VIVOS CAUSA MORTIS	INTER VIVOS	1.296,61	

03 DADOS DO ADQUIRENTE

04 NOME	ERMENEGILDO DE ANERADE		
05 ENDE-REÇO	gleba 01 lote 9-D,		
06 CPF	DV	07 CGC	ORDEN 3 M 1 DV
08 INSCRIÇÃO ESTADUAL		DV	

04 DADOS DO TRANSMITENTE

09 NOME	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA		
10 ENDE-REÇO	DOURADOS - MS		
11 CPF	DV	12 CGC	ORDEN
13 INSCRIÇÃO ESTADUAL		DV	

05 NATUREZA DA TRANSAÇÃO

14	ALIENAÇÃO
----	------------------

06 DADOS SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO

15 ENDE-REÇO	Lote nº. 9-D da gleba nº. 01, do Projeto Integrado de Colonização - de Iguatemi - Município de Mundo Novo - Ms.		
16 INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	17 TIPO DO IMÓVEL		
	RURAL		
18 ÁREA DO IMÓVEL	19 ÁREA CONSTRUÍDA	20 FRAÇÃO IDEAL	21 VALOR DA OPERAÇÃO
51,4514 ha			64.830,82

07 DADOS ADICIONAIS PARA TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS"

22 NOME DO FALECIDO			
23 DATA DO FALECIMENTO	24 DATA INÍCIO INVENTÁRIO	25 DATA HOMOLOGAÇÃO CÁLCULO	26 DATA DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DO CÁLCULO
27 AUTOS DO INVENTÁRIO	28 CARTÓRIO Nº	29 COMARCA	
30 NOME DOS HERDEIROS OU LEGATÁRIOS			

08 PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO

31

09 DATA E ASSINATURAS

32
16 / 08 / 82 <i>Enne</i>
DATA EMISSÃO

5ª VIA - Coordenadoria de ITBI
6ª VIA - Cartório

3ª VIA - Arquivo das Escrituras
4ª VIA - A fiscalização do Imposto de Renda

1ª VIA - Cartório
2ª VIA - Prefeitura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAR
(MODELO 3)

01. CARRIÃO PADRONIZADO

02. RESERVA

03. NÚMERO DO CAC OU CPF

NÚMERO DE DISCRICÃO ESTADUAL

04. NOME OU RAZÃO SOCIAL

ERMENEGILDO DE ANDRADE

05. ENDEREÇO COMPLETO

Mundo Novo Ms.

11. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

12. INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

NOME E ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO

Ref. a aquisição de uma área de terras medindo 51,4514
ha. no valor de 64.830,82 A1.2%

13. VALOR POR EXTENSO

UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS E SESSEN-

-TA E UM CENTAVOS.

MUNDO NOVO

LOCAL

16

08

/82

DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

06. NÚMERO DO DOCUMENTO DE ORIGEM

QUITA ITBI 383/82

07. ENDERÇO

82

08. FÁBULA

1

09. DATA DE EMISSÃO

1201

10. VALOR C/D

1.296,61

11. VALOR C/D

MULTA

12. VALOR C/D

JUROS

13. VALOR C/D

CORREÇÃO MONETÁRIA

14. VALOR C/D

TOTAL

15. VALOR C/D

SÉRIE

Nº 11785

3ª VIA - CONTRIBUINTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

Quadra: -x- **Lote:** Parte nº 3 do Lote 1/9-D **Área:** 145.200m²
Estado: Ms. **Município:** Mundo Novo
Destinação: Implantação do Distrito Industrial de Mundo Novo-MS.

LIMITES

Considerando-se como ponto inicial o marco 01, situado à margem da Rodovia Estadual MS 141 e servindo de divisa entre este Lote e o Lote 1/8-C segue-se confrontando com a Rodovia no rumo de 300°54'50" e distância de 273,01m encontra-se o marco 02, deste marco com rumo de 10°28'38" e a distância de 373,23m confrontando neste alinhamento com parte nº 2 do Lote 1/9-D encontra-se o marco 03, deste marco com rumo de 80°57'10" e distância de 132,00m confrontando neste alinhamento com o Lote 1/10-C chega-se ao marco 04, deste marco, com rumo de 145°33'03" e distância de 418,27m confrontando neste alinhamento com a parte restante do Lote 1/9-D chega-se ao marco 05, deste marco com o rumo de 238°21'50" e distância de 267,39m chega-se ao marco 01, ponto inicial do presente roteiro.

Todos os rumos mencionados são verdadeiros e o perímetro descrito encerra uma área de 145.200m² (cento e quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote 1/8-C e parte restante do Lote 1/9-D;
Leste: Parte restante do Lote 1/9-D e Lote 1/8-C;
Sul: Lote 1/8-C e Rodovia Estadual MS 141;
Oeste: Parte nº 2 do Lote 1/9-D.


Carlos Augusto Mendes
ARQUITETO
Depto. de Cont. Urban. e Fiscalização

Mundo Novo-MS, 27 de Novembro de 1.987.

GC - 1 Nº 23829

NOME

ERMENEGILDO DE ANDRADE

VALOR DA OPERAÇÃO

64.830,82

VALOR DA GIRA

71.072

PAGAMENTO SOB DEPOSITO PARA CREDITO DO
INCRA - CONTA Nº 27.01

BB 130 03JUN85

AUTEN 471.072R20548



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAR
MODELO 4

04 Nome do Contribuinte

ERMENEGILDO DE ANDRADE

05 Endereço

Ul. 01, Lote 9-D- Mundo Novo- MS.

06 Natureza da Causa

REG. Escritura

07 Centro

Reg. Público

08 Município

Mundo Novo

09 Valor

64.830,82

10 Comarca

Mundo Novo

11 Autor

12 Réu

AUTENTICAÇÃO

3.344,00

01 MICROFILME

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	02 INSC. DAB		03 C.G.C. OU C.P.F.	
	Cod.	VALOR	VALOR	
Taxa Judiciária	3190	108,00	108,00	13
Costas Judiciais (Preparo)	1122	108,00	108,00	14
EMOLUMENTOS	1122	3.060,00	3.060,00	15
DAB	9822	108,00	108,00	16
A.M.P.	9822	108,00	108,00	17
A.M.M.	9822	108,00	108,00	18
Colégio Notarial MS	9822	108,00	108,00	19
TOTAL A RECOLHER		3.384,00	3.384,00	20

ATENÇÃO
O formulário somente será aceito se preenchido à
máquina ou letra de forma

DESTINO DAS VIAS

4ª VIA - PROCESSO

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Os signatarios deste instrumento particular de contrato de compra e venda, de um lado aqui denominado vendedor o Sr. ERMENE GILDO DE ANDRADE, brasileiro, casado, digo, solteiro, lavrador residente e domiciliado nesta comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da cédula de identidade RG.141.828 SSP/MT e do CIC.111.080.611-68, por outro lado aqui denominado comprador o Sr. ANGELO CEZAR PABLOS, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador do CIC.436.776.819-87, e da cédula de identidade RG.3.405.032.2, SSP/PR, tem justos e contratados o seguinte que mutuamente aceitam e outorgam a saber;

Sendo o primeiro contratante acima qualificado, legítimo proprietário do imóvel rural constituído pelo lote nº 9-D, da Gleba 01, do Projeto Integrado de colonização de Igatemi, neste Município de Mundo Novo (MS), com área total de 51,4514 (Cincoenta e um hectares, quarenta e cinco ares e quatorze centiares), conf. Título Def. de propriedade nº 4.08.92.03/876, expedido pelo INCRA em 01 de maio de 1.981, com registro e matrícula nº R-1201, no livro 02 do R. g. geral no Cartorio de Reg. de Imóveis da Comarca de Mundo Novo (MS), em 20 de agosto de 1.982, que por este instrumento, resolve vender, como de fato vendido está ao segundo contratante, uma área de 2 alqueires paulista, ou seja 4,84 ha. (quatro hectares e oitenta e quatro ares), destacado do imóvel acima caracterizado, dentro dos limites de confrontações seguinte; Gleba 01, lote 10-C, Rodovia Mundo Novo/Porto Ilha Grande, e Vendedor, localizado na cabeceira do imóvel, sem benfeitorias, nas condições e cláusulas a seguir;

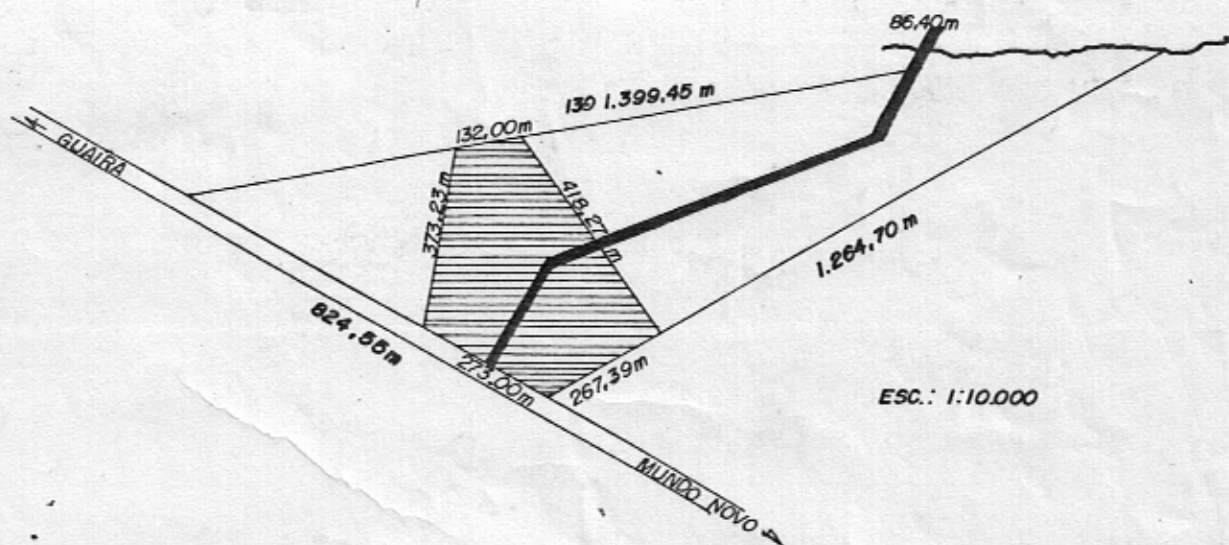
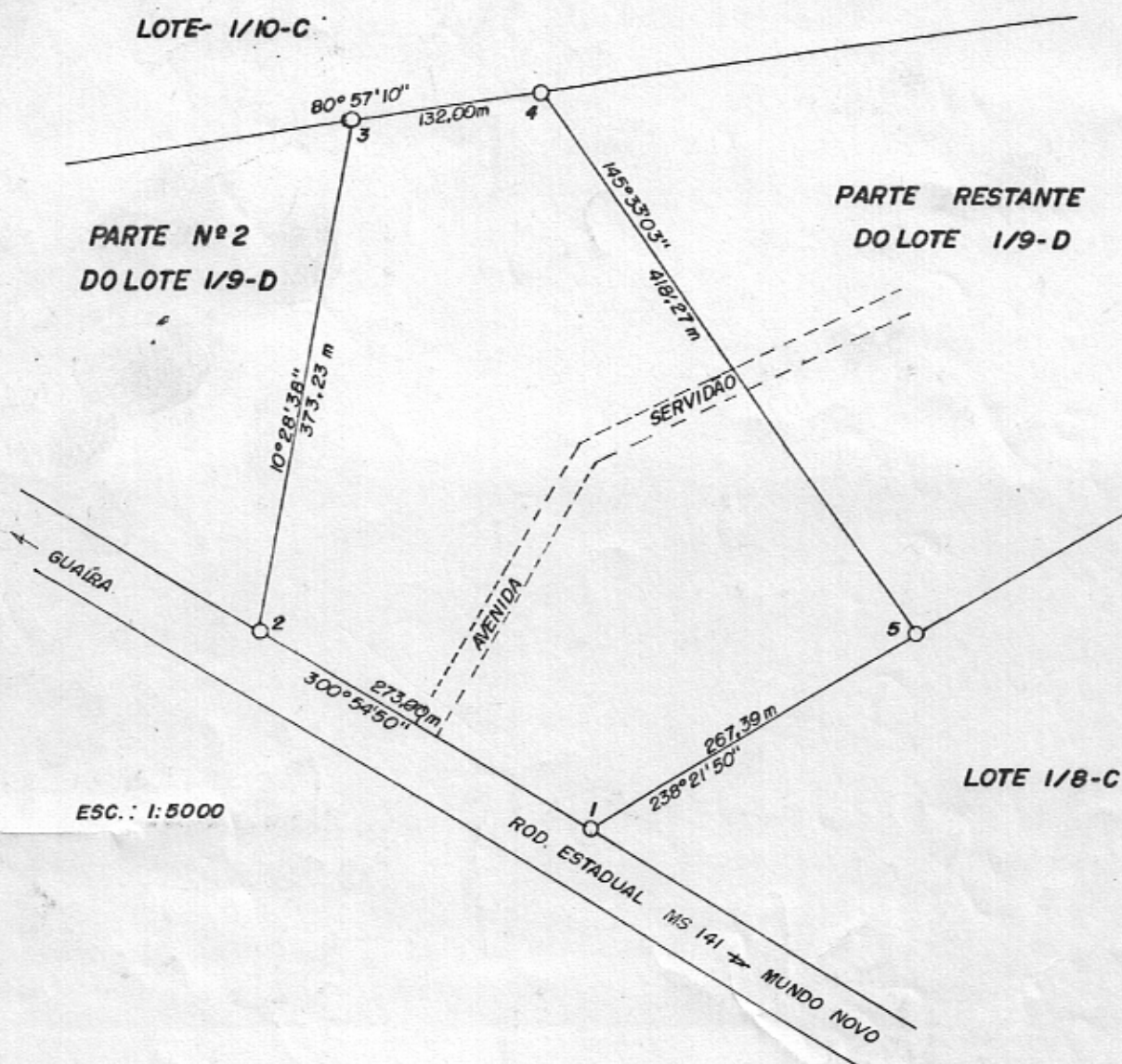
1ª) O preço justo e combinado pela área vendida será da importância de Cz\$.300.000,00 (trezentos mil cruzados), a ser pago / pelo comprador na forma abaixo;

a) Neste ato a importância de Cz\$.150.000,00 (centos e cinquenta mil cruzados), em moeda corrente nacional;

b) A importância de Cz\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil / cruzados), a ser pago em 22 de junho de 1.987, em moeda corrente do País.

2ª) O vendedor compromete-se dar posse do imóvel ora vendido imediatamente onde o terreno encontra-se livre, e a parte com cereais, deverá ser liberado após as colheitas do milho, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, impostos e taxas.

3ª) Compromete-se o vendedor, outorgar ao comprador, procura



ESCALAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS	RESP. TÉCNICO
INDICADAS		
DATA	ÁREA PARA IMP. DISTRITO INDUSTRIAL	 Carlos Augusto Mendes ARQUITETO Depto. de Cont. Urban. e Fiscalização
DEZ/ 87	LOTE 1/9-D ÁREA TOTAL : 145.200 m ² - 14,52 Ha	

DESENHISTA
LUIZ C.SANTOS